

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SIMPLIFICADO

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua São José, no município de Biguaçu/SC.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é o uma unidade pública da Política de Assistência Social – equipamento social – que tem por finalidade atender famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Dentre os usuários atendidos estão: famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: Violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos; dentre outros.

Nesta unidade podem ser ofertados os Serviços de: PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI); PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC); PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS e o SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Os serviços compreendem atendimento sociojurídico, atividades de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Bem como ações de atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Para que tais ações ocorram, o ambiente físico deve prover de espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência, espaço para planejamento e reuniões de equipe e com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Ocorre que atualmente, no município de Biguaçu, tal unidade encontra-se funcionando 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias em imóvel alugado pela municipalidade, cujo não contempla as necessidades de espaço físico adequado preconizado nos marcos regulatórios pertinentes.

A Equipe atual é composta por 13 técnicos, entre assistentes sociais, psicólogos e 01 advogado; 02 auxiliares de serviços gerais, 01 motorista e 01 recepcionista. Possuem 05 adolescentes em conflito com a lei, 36 pessoas em situação de rua e 101 famílias em acompanhamento.

A lista de espera é de 92 casos, sendo que, dentre estes 15 são idosos e 03 idosos possuem mais de 80 anos que chegam pelas mais diversas formas de acesso, tais quais: Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social; Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública; demanda espontânea, dentre outros.

A execução de obra para a construção de uma Unidade específico adequada para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) permitirá que o trabalho das equipes contribuisse diretamente na redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, no acesso a serviços socioassistenciais, das políticas públicas setoriais e conseqüentemente na melhoria da qualidade de vida das famílias.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme especificado nos projetos, memorial descritivo e orçamento anexos a este edital. A seguir são apresentados resumidamente os itens que compõe o projeto.

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço: Rua São José – Centro - Biguaçu/SC.

5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme cronograma anexo à documentação de técnica.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo será de 240 dias para execução da obra conforme cronograma. O contrato terá duração de 270 dias para permitir a emissão de autorização de fornecimento, execução da obra, medições, pagamentos e vistorias.

7 – FISCAL DO CONTRATO

Engenheiro Civil Rafael Roberto Roman.

8 – CONDIÇÕES GERAIS DA ENGENHARIA PARA A LICITAÇÃO

Deverá ser apresentado Atestado de Visita Técnico ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais. O atestado deverá ser emitido por Engenheiro da Prefeitura de Biguaçu. A declaração deverá ser feita pelo Engenheiro responsável da empresa licitante. Ambos são para fins de comprovação de conhecimento das condições locais, demonstrando que a licitante, por intermédio de um de seus responsáveis técnicos, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Biguaçu, incluindo as condições relativas a esta licitação.

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica ou certidão de acervo técnico em nome da empresa, ou profissional pertencente ao quadro técnico afim de comprovar aptidão para desempenho de atividade na área do objeto licitado - Execução de estrutura de concreto armado e alvenaria, instalação hidrossanitária e instalação elétrica.

9 – CONDIÇÕES GERAIS DA ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra, em todos os itens, deverá obedecer rigorosamente aos projetos em seus respectivos detalhes, o memorial descritivo e o orçamento. Qualquer alteração ou adaptação durante a execução deverá ser previamente autorizada pelo engenheiro fiscal da obra, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra, porém devidamente comunicados, documentados e fotografados.

Durante a execução deverão ser seguidas todas as normas técnicas pertinentes, assim como as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

A obra deverá ter o acompanhamento efetivo do responsável técnico pela execução, de forma a instruir e orientar os funcionários sobre a correta execução dos serviços conforme o projeto. A constatação do não acompanhamento do responsável técnico poderá ser motivo para notificação da Contratada.

A comunicação oficial entre a Contratada e a Prefeitura é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente. O modelo do diário está anexado neste documento, e deverá estar de acordo com o modelo exigido pelo Tribunal de Contas. A contratada terá a obrigatoriedade de entregar junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, o Diário de Obras quinzenalmente, correspondendo ao período de 01 a 15 e 16 a 30/31 de cada mês. A falta de tal documentação motivará a não realização do boletim de medição.

Por fim, antes do início dos serviços deverá ser apresentada ART de execução emitida pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela obra.

Biguaçu, 02 de junho de 2022

Rafal Roberto Roman

Engenheiro Civil

CREA/SC 149661-8

Ederson Kremer de Souza

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão